LEI Nº 1.065, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1.969

R
de fls. 178 à 196
L. 10 7

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE BIRIGUI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.970.

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º — O Orçamento Geral do Município de Birigui, para o exercício financeiro de 1.970, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em NCr$ 3.644.301,58 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E HUM CRUZEIROS NOVOS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

ARTIGO 2º — A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital na forma das legislações em vigor e das especificações constantes do Anexo nº 3, e de acôrdo com o seguinte desdobramento:

RECEITA TRIBUTÁRIA.....	NCr$	1.134.900,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	NCr$	50,00
RECEITA INDUSTRIAL.....	NCr$	204.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	NCr$	1.140.000,00
RECEITAS DIVERSAS.....	NCr$	375.050,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	NCr$	790.301,58
TOTAL GERAL DA RECEITA.....	NCr$	3.644.301,58

ARTIGO 3º — A DESPESA será realizada na forma do quadro analítico constante do Anexo nº 5, de conformidade com a seguinte discriminação:

GOVÊRNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL.	NCr$	276.949,01
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.....	NCr$	808.316,97
DEFESA E SEGURANÇA.....	NCr$	21.660,20
RECURSOS NATURAIS E AGROPECUÁRIOS.....	NCr$	5.000,00
VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES.....	NCr$	264.354,20
INDÚSTRIA E COMÉRCIO.....	NCr$	29.538,60
EDUCAÇÃO E CULTURA.....	NCr$	355.260,00
SAÚDE.....	NCr$	14.600,00
BEM ESTAR SOCIAL.....	NCr$	368.000,00
SERVIÇOS URBANOS.....	NCr$	1.500.622,60
TOTAL GERAL DA DESPESA.....	NCr$	3.644.301,58

ARTIGO 4º -- Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

I - efetuar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 10% (dez por cento) do total da Receita Estimada;

II - abrir créditos suplementares até 50% (cinquenta por cento) das dotações referentes às verbas de custeio - de serviços, investimentos e inversões financeiras.

ARTIGO 5º -- Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.970.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos cinco de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos cinco de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove, e por Edital, afixado no local de costume.

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente